

merários mentalistas cargos referências XVI e XVII de 1904
vista e traçoista respectivamente e autorizados o Sr.
Prefeito a alugar acomodações para funcionar
Plata mística e equica mística de Estatística.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada
a reunião, sendo marcada uma nova reunião para o
próximo dia 3, amanhã, dada a urgência das matérias
em aprovação.

Ata da terceira reunião extraordinária, realizada no
dia 3 de setembro de mil novecentos e sessenta e três, a qual
compareceram os seguintes vereadores: Ezequiel Ribeiro dos
Santos, Euclides Alves do Valle, Justino Barauna, Claudio
Amistamicha, Manoel Victorino Curioso e Hilário Jones da
Cunha e vieram de comparecer os vereadores Antonio
Alcino da Silva, Demotranco de Oliveira, Nelson Lima
de Mendonça, Newton Novellino e Ezequiel Pereira do Couto.

Com a palavra o Sr. Presidente, agradeceu
a palavra na hora do expediente, não havendo
quem quizesse fazer uso da mesma, foi em se-
quência submetidos em votação as matérias con-
tidas na Ordem do Dia que obedeceram a seguinte ordem:

1ª Votação em 2ª Discussão dos pareceres da Comissão de Or-
çamento sobre as seguintes propostas de terrenos: para a
construção da praça popular, segunda casa social, quarteirão de li-
to para construção de um hotel para idosos, e para construção
de um hotel de turismo, nas condições constantes da 1ª
discussão. APROVADOS.

2ª Votação em 2ª Discussão dos pareceres da Comissão de
Jurisdição e Justiça, sobre os 30 seus pareceres para o Ex-
ceto Municipal e sobre a repartição de 3 terrenos nesta ci-
dade e sobre o convenio entre esta Prefeitura e o D.E.R.

3ª Votação em 2ª Discussão dos pareceres da Comissão de In-
suação sobre a criação de 3 novos cargos nos quadros desta
Prefeitura. APROVADOS.

4ª Votação das Resoluções ficaram para após 15 mi-
nutos após esta reunião a fim de ser reparada as que
faltavam, dada a urgência das matérias em aprovação;
sendo suspensos os trabalhos.

Reabertos os trabalhos convidou o Sr. Presidente o
Sr. Secretário a proceder a leitura das Resoluções logo das
Redações finais que deveriam ser aprovadas.

Leidas as Redações finais foram aprovadas
as seguintes Resoluções, que serão transcritas na íntegra
no corpo desta ata, juntamente com as aprovadas em
31 de julho do corrente ano, Resoluções nºs 29 a 32 de 19 de agosto
de 1953 e Resoluções nºs 33 a 44 de 3 de setembro de 1953, todas
aprovadas por unanimidade.

Nada mais tendo a tratar foram encerrados os trabalhos, agradecendo o Sr. Presidente a presença dos senhores vereadores.

= Transcrições =

Resolução nº 25 de 31 de Julho de 1953 - A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais, Resolve: Art. 1º - Fica aberto o Crédito de - R\$ 1.000,00 - (um mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias: Verba 040 - 2-17 - 2.500,00 - Verba 330 - 2-17 - 750,00 - Verba 133 - 5.740,00. Art. 2º - Fica anulado no orçamento em vigor a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) de conformidade com a seguinte descomunicação: Verba - 132 - 7.000,00 - Verba - 334 - 2 - 2.000,00. Art. 3º - Esta Lei produzirá efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões em 31 de Julho de 1953. (x) Claudio Lantimilha - Amador do Vale - Justino Branger.

Resolução nº 26 de 31 de Julho de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais: Resolve - Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estudar com a Companhia Industrial de Cabo Frio, novo Contrato de Fornecimento de Luz Pública e Intercalar, enviando a minuta para a Câmara Municipal para a apreciação no mais curto prazo possível.

Art. 2º - Enquanto o novo contrato não entrar em vigor as Tarifas serão cobradas com as seguintes alterações:

a) A tarifa que cobra R\$ 0,25 por vela para R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por vela da iluminação pública.

b) Para pagamento da iluminação pública a Prefeitura para a verificação das velas instaladas na cidade.

c) Os postes quando deimento não por conta da Prefeitura d) A taxa mínima para instalação particular será de R\$ 25,00 - (vinte e cinco cruzeiros) mensal

e) Por medidor instalado será cobrado o aluguel de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensal, podendo no entanto o consumidor adquirir o mesmo.

Art. 3º - Esta Lei terá vigor a partir do mês de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Julho de 1953

(x) Claudio Lantimilha, Amador do Vale, Justino Branger.

Resolução nº 28 de 31 de Julho de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais Resolve: - Art. 1º - Fica permitido a todos que requerem e obtiverem terrenos do Patrimônio Municipal, para construção de casa própria e que não construírem dentro do prazo fixado, o direito de obter a respectiva taxa de Alugamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante o pagamento de uma Taxa de Avaliação de 10%, calculada na base de 10% sobre o valor atualizado do mesmo.

Art. 2º - Sobre todo o terreno urbano no artigo anterior passará a incidir uma taxa de avaliação de 10% anualmente, sobre o valor que for atribuído, que será cobrado juntamente com o imposto territorial.

Art. 3º - Os pedidos novos de terrenos em aforamento e na venda de terrenos na Prefeitura ou na Câmara Municipal, serão dados mediante o pagamento da Taxa de Milionamentos na base do valor de metros quadrados, calculado no terreno e imposto territorial em percentual, em outros encargos.

Art. 1º - Fica também o poder executivo autorizado a aplicar esta Lei nos casos de transmissões, cessões e assistência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Julho de 1953

(a) Claudio Quintanilha, Juiz de Direito do Vale, Gustavo Bezerra.

Resolução nº 29 de 19 de Agosto de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.

Resolve - Art. 1º - Fica concedido em aforamento a Wilson Simas de Menezes, um terreno no bairro do São João, com as dimensões e confrontações seguintes: Frente para a Rua Vinte e Nove de Março, com nove metros, igual metragem nos fundos que faz com o Sargento Major Simas e tendo em cada lateral 51 - cinquenta e um metros, divididos de um lado com João Simas e do outro lado com José Francisco de Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 1953

(a) Claudio Quintanilha

Resolução nº 30 de 19 de Agosto de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.

Resolve - Art. 1º - Fica concedido a D. Maria Marques de Souza, um terreno em aforamento nesta cidade, com as dimensões e confrontações seguintes: Frente para a Rua da Liberdade com 13,50 metros, igual metragem nos fundos que faz para a Rua São João Belagim e tendo em cada lateral 33,00 metros, dividido de um lado com Sérgio Baravelli (11,00 m) e do outro lado (Sul) com uma rua de 10,00 m.

Art. 2º - Se em qualquer aforamento depois de construído o prédio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de Agosto de 1953

(a) Claudio Quintanilha

Juiz de Direito do Vale

Gustavo Bezerra

Resolução nº 31 de 19 de Agosto de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.

Resolve - Art. 1º - Fica ratificada as dimensões constantes do aforamento contínuo a L. Saguma Viana Lopes em 10 de Junho de 1941 para as seguintes: Frente para a Rua São João com 11,50 metros e fundos para quem se divide com 13,50 metros e tendo em lateral esquerda que dá para a Rua Francisco Mendes 20,40 metros e na outra que dá para quem se divide 17,50 metros.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1953

(a) Claudio Quintanilha

Juiz de Direito do Vale

Gustavo Bezerra

Resolução nº 32 de 19 de agosto de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais: —

Resolve - Art. 1º - Fica concedido em aporamento a Sociedade Desportiva Baía Vista um terreno no terreno no qual, 3º distrito com as dimensões e confrontações seguintes: Frente para a Travessa da Baía Vista em 1,30 metros, fundos que vão para a rua de acesso existente formando um quarteirão, e tudo na lateral que divide com o lote nº 100 e 11 metros e na lateral que divide com o lote nº 100 e 10 metros, formando uma área total de 240 metros.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data e não se aplicará as disposições em contrário.

Dada nas sessões em 19 de agosto de 1953

1) Claudio Muniz

2) Claudio Muniz

Resolução nº 33 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais: —

Resolve - Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, reservando-se os direitos de usufruto, um terreno nesta cidade, com as dimensões aproximadas de 50 (ento e cinquenta) metros de frente e 30 (trinta) metros de fundos, com o terreno na frente com a rua da Barra, nos fundos com terrenos de terrenos de Barra Branca e Refinaria Nacional de Sal e nas laterais com terrenos pertencentes a Barra Branca e Barra Branca, sendo o terreno de Barra Branca de quem se trata.

Art. 2º - O terreno a ser doado é o antigo promissório de uma casa de turismo de um lote de turismo, o qual foi construído no ano de 30 (trinta e dois) metros e o terreno a ser doado, estando o terreno no presente no município.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, não se aplicando as disposições em contrário.

Dada nas sessões em 3 de setembro de 1953

1) Instituto Barra Branca

2) Instituto Barra Branca

Resolução nº 34 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais: —

Resolve - Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabo Frio autorizada a doar mediante escritura pública, a Fundação da Casa Popular, com sede na Capta Fria, terrenos pertencentes ao seu patrimônio, desde que não seja reservado de quaisquer outras, para a construção de casas populares e outras obras de caráter social ou de interesse para a comunidade.

Art. 2º - A respectiva escritura, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Fundação da Casa Popular deverá conter obrigatoriamente, a cláusula de reversão do terreno ao patrimônio municipal, caso não sejam as condições e os termos da doação, no prazo de 30 (trinta e dois) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 3º - Os terrenos construídos no terreno doado, na conformidade da presente lei, devem ser de uso social, sendo de que se trata de terrenos municipais, destinados ao uso definitivamente transferidos de uso promissório compulsório, mediante a entrega de escritura de doação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões em 3 de setembro de 1953

1. Humbal Amador do Valle
Justavo Bezerra

Resolução nº 35 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.
Resolve - Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabo Frio autorizada a doar, mediante escritura pública, a quem de direito, terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, de Cabo, sup. Municipal, de que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para nêles ser construído um lar para velhos.

Art. 2º - Caso não seja construído o lar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, retornarão os terrenos ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1953

Humbal Amador do Valle

Justavo Bezerra

Resolução nº 36 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.
Resolve - Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabo Frio autorizada a doar, mediante escritura pública, a Pequena Seção Social, com sede na Colônia Juvenus Moura, em Jacarepaguá, no Distrito Federal, terrenos pertencentes ao seu patrimônio para nêles se construir uma casa de férias.

Art. 2º - Da perspectiva escritural, a do lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a Pequena Seção Social, deverá constar a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, caso não venham ser observados os objetivos da doação no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões 3 de setembro de 1953.

1a) Justavo Bezerra

Humbal Amador do Valle

Resolução nº 37 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais.
Resolve - Art. 1º - Fica o sup. Distrito Municipal autorizado a assinar com o representante de Gerência de Habitação do Estado do Rio de Janeiro um acordo entre o referido departamento e a Prefeitura Municipal desta cidade, para proporcionar a estada que seja Via Famílias - draga, no pequeno distrito deste município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 3 de setembro de 1953

1. Justavo Bezerra

Humbal Amador do Valle

Resolução nº 38 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio por seus representantes legais.

Considerando que as salas onde estão instaladas a Junta Militar e a Agência Municipal de Estatística não oferecem espaço necessário para perfeita execução de seus serviços.

Considerando ainda, que esta Câmara Municipal necessita das referidas salas para se instalar condignamente.

Resolve - Art. 1º - Fica o Ser. Prefeito Municipal autorizado a alugar duas salas ou um prédio se necessário for, para instalação da Junta Militar e da Agência Municipal de Estatística.

Art. 2º - Fica ainda o Ser. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito para atender as despesas com os alugueiros a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução terá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 3 de setembro de 1953

(a) Gustavo Branger

Amador Amador do Valle.

Resolução nº 39 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais

Resolve - Art. 1º - Criar no Quadro Permanente (quadro 3º), a partir de 1º de julho do corrente, um cargo de Auxiliar de Secretários, Quadro H, em caráter futuro.

Art. 2º - Criar na tabela de extra numerários municipais um cargo de Tradução referência XVII.

Art. 3º - Criar na tabela de extra numerários municipais um cargo de motorista referência XVI.

Art. 4º - Esta resolução terá efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 3 de setembro de 1953

(a) Gustavo Branger

Amador Amador do Valle.

Resolução nº 40 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais

Resolve - Art. 1º - Fica o Poder Executivo desta municipalidade autorizado a desapropriar, pela forma prevista no Dec. Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, e consoante as prerrogativas dos artigos 2º, 5º e 6º da Lei nº 11, de 15 de maio de 1952, para construção do edifício da Prefeitura Municipal, os prédios e respectivos terrenos pertencentes a D. Felizarda da Associação Cerejeira sobre o sítio conhecido da Cunha, sito à Rua Major Silveira e Travessa Municipal desta Cidade.

Art. 2º - Dê-se os fundos previstos no artigo anterior para o Ser. Prefeito Municipal autorizar a abrir os necessários créditos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Gustavo Branger

Amador Amador do Valle.

Resolução nº 41 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais

Resolve - Art. 1º - Fica concedido em reconhecimento a Antonio Molinheres, um terreno nesta cidade com as dimensões e confrontações seguintes:

Frente para a Avenida em Projeto de José Carlos Pinheiro com 9 (nove) metros, sendo para terreno pertencente a Carlos Junqueira Terra, tendo em cada linha lateral 35 (trinta e cinco) metros, sendo de um lado com Progenies de tal e de outro lado com muro de diverto.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de um ano para a construção.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 3 de setembro de 1953

a) Gustavo Buarque - Juizal Amador do J. de.

Resolução nº 42 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais

Resolve - Art. 1º - Fica concedido em favoramento a João Ferreira da Conceição um terreno nesta cidade, com as dimensões e confrontações seguintes: Frente para a Avenida em Projeto de José Carlos Pinheiro com vinte e dois metros (22 metros), igual retrocesso nos lados que faz com Manuel Duarte dos Santos, tendo em cada linha lateral vinte e seis metros (26 metros), dividindo de um lado com Celso Marques e de outro lado com uma rua em projeto.

Art. 2º - So está suspensa a Carta de Aforamento antes de construído o prédio no prazo de um ano.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 3 de setembro de 1953

a) Gustavo Buarque

Juizal Amador do J. de.

Resolução nº 43 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais

Resolve - Art. 1º - Fica o nome "Barragem" deste município autorizado a desapropriar pela forma prescrita no Dec. Lei Federal nº 3365 de 21 de maio de 1941 e consoante as prescrições das leis nº 2º, 5º, 6º e 15º para construção do Estádio Municipal os terrenos pertencentes a Carlos, Carlos, da Fonseca, João Terra, Antônio Ferreira dos Santos, e Heráclito Virgílio José Costa.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior fica o sur. do J. Municipal autorizado a obter os necessários alvarás.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 3 de setembro de 1953

a) Gustavo Buarque

Juizal Amador do J. de.

Resolução nº 44 de 3 de setembro de 1953

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais:

Resolve - Art. 1º - Fica concedido em favoramento a Probiuvições Unidas do Brasil S. A., um terreno em Avenida do Sol, 1º distrito deste município com as dimensões e demarcações seguintes: Frente do terreno do terreno do sur. Afonso Mosquera que fica no trecho médio da lateral sul, do terreno de propriedade da Fundação de Reserva de Recreio, com o plantamento de dois muros de concreto da lateral deste do terreno do sur. Afonso Mosquera que estão equidistantes de 20,00 metros, tendo um muro de 10,00' com distância de 15,00 metros, encontrando

um marco de concreto que é um dos vértices da lateral Oeste dos terrenos da Fábrica de Conservas de Descado, e daí dando um ângulo de $27^{\circ}00'$ com uma distância de 100,00 metros encontra-se o outro marco de concreto que forma a lateral Oeste da referida Fábrica, e daí continuando os terrenos de terrenos com o ângulo de $90^{\circ}00'$ com uma distância de 90,00 metros e daí dando um ângulo de $27^{\circ}00'$ com uma distância de 110,00 metros, e daí dando um ângulo de $137^{\circ}24'$ com uma distância de 45,00 metros e daí dando um ângulo de $142^{\circ}25'$ com uma distância de 65,00 metros, ponto este que é um dos vértices do lado Sul dos terrenos de propriedade do Dr. Julio Macedo, e daí dando um ângulo de $119^{\circ}39'$ com uma distância de 149,00 metros e daí um ângulo de $221^{\circ}25'$ com uma distância de 110,00 metros ponto este que é vértice do terreno do Dr. Julio Macedo, com terrenos do Daturionio Municipal, e daí dando um ângulo de $84^{\circ}34'$ com uma distância de 91,00 metros, e um dos vértices da lateral Este dos terrenos de propriedade do Sr. Rodolfo Gonçalves Rêta, e daí dando um ângulo de $116^{\circ}35'$ com uma distância de 305,00 metros e daí dando um ângulo de $95^{\circ}23'$ com uma distância de 140,00 metros, confrontando com terrenos também do Dr. Julio Macedo, e daí dando um ângulo de $185^{\circ}59'$ com uma distância de 210,00 metros, que é um dos marcos de vértices do terreno do Sr. Alfredo Mosquera, e daí dando um ângulo de $96^{\circ}38'$ e uma distância de 200,00 metros, ponto este que coincide com o ponto de partida, formando assim a lateral Oeste dos terrenos de propriedade do Sr. Alfredo Mosquera, lateral esta que foi tomada como base de partida da referida locação, formando um polígono com a área total de 117.000 metros quadrados.

Art. 2º - Caso não seja construída a fábrica dentro do prazo de 5 (cinco) anos a partir desta data, ficará sem efeito o aforamento dos terrenos a que se refere o artigo anterior desta resolução, restando o terreno ao Daturionio Municipal.

Art. 3º - Fica a Companhia obrigada a indenizar a Prefeitura Municipal com a importância de R\$ 300.000,00 - trezentos mil cruzeiros - correspondentes a benefícios existentes no mercado local e também os proprietários de prédios porventura existentes no referido local.

Art. 4º - Os terrenos a que se refere esta Resolução poderão ser vendidos ou cedidos a terceiros, devendo ser utilizado pela Companhia caso contrário reverterá ao Daturionio Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 3 de setembro de 1953

(a) Gustavo Brainer

Amador Amador do Valle